



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 069/2025

Santa Maria de Jetibá - ES, 3 de novembro de 2025.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 069/2025,
AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ - CADASTRO
NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor

Carlos Espíndula

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza a criação de CNPJ próprio e exclusivo para a Secretaria Municipal de Educação, com a razão social “Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá – ES – FUNDEB”, com o objetivo de adequar a gestão e a movimentação dos recursos do Fundeb às exigências atualmente em vigor.

A Portaria FNDE nº 807/2022, em sua redação consolidada, determina que a Secretaria de Educação (ou órgão equivalente) seja a titular das contas únicas e específicas do Fundeb e que possua registro próprio e exclusivo de matriz no CNPJ, com natureza jurídica de órgão do Poder Executivo e atividade econômica compatível com educação.

A mesma Portaria disciplina que a movimentação dos recursos depositados nas contas do Fundeb deve ser realizada pelo Secretário de Educação (ou dirigente máximo do órgão equivalente), isoladamente ou em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local, vedando a titularidade por “órgão equivalente” quando o ente possui Secretaria de Educação.

No caso concreto deste Município, o próprio FNDE respondeu a consulta formal e reafirmou a necessidade de CNPJ próprio da Secretaria e da observância às regras de titularidade e movimentação previstas na Portaria 807/2022, alertando que a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ausência desses requisitos pode ensejar sanções administrativas pelos Tribunais de Contas.

As comunicações mais recentes do FNDE consolidam diretrizes de movimentação exclusivamente eletrônica, com identificação do depositante, do beneficiário e da finalidade do gasto, e pagamentos diretamente na conta do fornecedor/prestador/profissional, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN aplicável.

Em complemento, o Ofício-Circular nº 291/2025/Digef-FNDE informou que, a partir de 13 de outubro de 2025, o Banco do Brasil passou a parametrizar o sistema de contas Fundeb para exigir cadastro prévio de favorecidos e códigos de finalidade da despesa, em alinhamento à tabela de codificação de receitas e despesas do Fundeb. Tal medida demanda ajustes administrativos imediatos pelos entes federados para garantir a continuidade da execução financeira da educação básica.

A criação do CNPJ próprio da Secretaria de Educação é medida imprescindível para: (i) regularizar a titularidade das contas do Fundeb; (ii) habilitar a movimentação eletrônica parametrizada atualmente exigida pelos agentes financeiros; (iii) mitigar riscos de glosas e sanções por órgãos de controle e (iv) assegurar a continuidade da execução orçamentária das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tais pontos foram formalmente comunicados pelo FNDE aos entes federados em 2025.

Diante disso, solicitamos a tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que o Executivo proceda à inscrição do CNPJ e à adequação das contas do Fundeb, em conformidade com os normativos citados, evitando-se qualquer interrupção de pagamentos ou inconsistências cadastrais perante a Receita Federal e as instituições financeiras.

Diante disso, solicitamos o **apoio e a aprovação deste importante Projeto de Lei**, certos de que esta Câmara, sempre atenta às demandas sociais e comprometida com o interesse público, compreenderá a relevância da proposta.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadoras os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 069/2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES - FUNDEB, em atendimento à Portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022 (alterada pela Portaria nº 624, de 27 de setembro de 2023, e pela Portaria nº 653, de 5 de agosto de 2024), à Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo único: A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º Fica ainda, pela presente lei, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 3 de novembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 03/11/2025 19:18:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2025 19:18:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LM6J86>